



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.801, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.033, de 19 de fevereiro de 2019, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 124.576,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 128: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.320,00

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 146: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.760,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 161: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.496,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 311: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

Ficha 313: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 124.576,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá

por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência

Ficha 056: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 48.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.601.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 070: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

18.603.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 078: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0180.2019.0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Ficha 088: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.320,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

Ficha 144: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.760,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 160: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.496,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 305: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 124.576,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 3 de 6

do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.802, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2019 e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o DECRETO nº 1.791, de 28 janeiro de 2019, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2019 em comemoração aos 66 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizado o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 08 a 11 de maio de 2019, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã 2019 à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 1.791, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

I – delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II – fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III – resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV – promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

V – zelar para que as instalações do Recinto sejam

preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos porventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

Art. 3º Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festa João Scatolin para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2019, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pela Sra. Prefeita do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

§ 1º A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas à Prefeitura do Município e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete Analítico do resultado obtido.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2019.

Art. 5º Fica estabelecido o preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a venda de permanentes, destinado a todos os dias da festa, a serem vendidos à vista até o dia 9 de maio de 2019 as 18 horas em locais a serem determinados.

§ 1º Para controle das entradas no interior do Parque de Exposições, fica a Comissão Organizadora autorizada a instalar sistemas destinados à segurança e controle de arrecadação.

§ 2º Crianças, com até 10 (dez) anos de idade (comprovados por documento legal), não pagarão ingresso para entrar no interior do Recinto.

Art. 6º Ficam estabelecidos os valores mínimos para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 4 de 6

I – Área destinada ao PARQUE DE DIVERSÕES R\$ 5.000,00

(O parque de diversões deverá estar completamente montado até o dia 05 de maio de 2019, para realização da cavalgada do dia 06 de maio de 2019 e vistoria do corpo de bombeiros)

II – BARRACA GRANDE (com palco para apresentações da banda)..... R\$ 13.000,00

III – FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 41.000,00

IV – AMBULANTES com direito a um (01) jaleco R\$ 11.000,00

V – TERRENOS, para instalação de comércio de produtos e alimentação. 100 m² Total R\$ 15.000,00

§ 1º Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

§ 2º Os expositores não terão direito ao passaporte (permanente) gratuito.

Art. 7º Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

I - Módulo 1 R\$ 6.000,00

1 porteira

2 faixas de arena

4 pórticos (painéis de arena)

10 vezes de locução no som do rodeio

4 permanentes

1 estacionamento

1 espaço para inflável no recinto

II - Módulo 2 R\$ 5.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

6 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanentes

1 estacionamento

III - Módulo 3 R\$ 4.000,00

2 faixas de arena

2 pórticos (painéis no anel)

4 vezes de locução no som do rodeio

1 espaço para inflável no recinto

4 permanentes

1 estacionamento

IV - Módulo 4 R\$ 3.000,00

1 faixa de arena

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

2 permanentes

1 estacionamento

V - Módulo 5 R\$ 2.000,00

1 faixas de arena

1 inflável no recinto

2 pórticos

5 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

1 estacionamento

VI - Módulo 6 R\$ 1.000,00

1 inflável no recinto

2 pórticos

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

VII - Módulo 7 R\$ 500,00

2 vezes de locução no som do rodeio

1 permanentes

VIII – módulo 8 R\$ 400,00

2 vezes de locução no som do rodeio

Art. 8º Ficam isentos dos pagamentos de ingressos previstos neste Decreto, os visitantes ilustres e autoridades, devidamente credenciados pela Prefeitura do Município.

Art. 9º No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

Art. 10 Os ingressos individuais para entrada de pessoas no Recinto de Festas poderão ser cobrados no máximo:

Sexta-feira: R\$ 30,00

Sábado: R\$ 40,00

Art. 11 Fica nomeado o Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros que serão indicados pelas entidades Assistenciais do Município:

I – Representante da APAE;

II – Representante da A.A.A.;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 5 de 6

III – Representante da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 20 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.803, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de espaço no recinto de festas “João Scatolin”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã de entidade com relevantes serviços prestados à sociedade desde a sua fundação, com a principal missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de alguma deficiência;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público

ao permitir o uso para que a entidade de reconhecido cunho assistencial promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio da venda, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes;

CONSIDERANDO, por fim, que se trata de permissão de uso precário, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público;

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.838.803/0001-50, do Espaço barraca e camarotes ao redor da arena de Rodeio do Recinto de Festas do Peão João Scatolin.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do termo respectivo, para que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio de venda de produtos confeccionados por seus alunos ou objeto de doação por terceiros, bem como, venda de alimentos e bebidas, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º deste Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

II – que o espaço ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, de 6 até 15 de maio de 2019, por ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 558

Página 6 de 6

de Indiaporã em comemoração ao 66º Aniversário do Município;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que recebeu;

VI – na eventualidade de comercialização de bebidas no espaço ora cedido pela permissionária, está deverá ser adquirida exclusivamente do vencedor do certame Licitação/Chamada Pública de permissão dos espaços da festa e revendida pelo preço máximo que será fixado pela administração no edital de Licitação dos espaços.

Art. 3º A presente permissão de uso, a título precário e gratuito, poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o espaço ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 20 de fevereiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento